DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 04 de setembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1509** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0006/2026

LEI MUNICIPAL Nº 014/2024

FISCAL DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, através do Fiscal de Obras em seu exercício do poder de polícia administrativa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº 014/2024, **FAZ SABER** aos proprietários e/ou titulares de domínio útil dos imóveis abaixo relacionados, que os mesmos foram **AUTUADOS** por descumprimento à obrigação de manutenção e limpeza de lotes urbanos:

Proprietário/ Titular	Cadastro Imobiliário	Auto de Infração (Nº/Data)	Descrição da Infração	Penalidade	Processo Administrativo
JOÃO IVO DA SILVA	6571	425/2026	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio.	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R$ 987,36	Nº 1692/2026

DA IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando a inércia do sujeito passivo em promover a limpeza e manutenção de terreno baldio de sua propriedade, fica **IMPOSTA** a multa de 3 (três) UFM'S, equivalente a **R$ 987,36 (Novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, devendo esta ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias através da guia municipal de recolhimento de receita.

DA EXECUÇÃO COMPULSÓRIA DE SERVIÇOS E LANÇAMENTO TAXA.

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO sobre o início do procedimento de limpeza compulsória a ser realizado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Infraestrutura e posterior lançamento do valor no cadastro fiscal do imóvel.

A taxa de limpeza compulsória terá como base de cálculo o valor de 0,5% do valor de uma UFM (R$ 329,12) por metro quadrado de área limpa, conforme previsto na Lei Municipal Nº 14/2024.

Nova Granada - SP, 03 de setembro de 2026.

LUÍS CARLOS DE ALMEIDA
FISCAL DE OBRAS
MATRÍCULA: 28193

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0006/2026

LEI MUNICIPAL Nº 014/2024

FISCAL DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, através do Fiscal de Obras em seu exercício do poder de polícia administrativa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº 014/2024, **FAZ SABER** aos proprietários e/ou titulares de domínio útil dos imóveis abaixo relacionados, que os mesmos foram **AUTUADOS** por descumprimento à obrigação de manutenção e limpeza de lotes urbanos:

Proprietário/ Titular	Cadastro Imobiliário	Auto de Infração (Nº/Data)	Descrição da Infração	Penalidade	Processo Administrativo
JOÃO IVO DA SILVA	6571	425/2026	Deixar de promover a limpeza e manutenção de terreno baldio.	Multa equivalente ao valor de 3 UFM's: R$ 987,36	Nº 1692/2026

DA IMPOSIÇÃO DE MULTA

Considerando a inércia do sujeito passivo em promover a limpeza e manutenção de terreno baldio de sua propriedade, fica **IMPOSTA** a multa de 3 (três) UFM'S, equivalente a **R$ 987,36 (Novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, devendo esta ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias através da guia municipal de recolhimento de receita.

DA EXECUÇÃO COMPULSÓRIA DE SERVIÇOS E LANÇAMENTO TAXA.

Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO sobre o início do procedimento de limpeza compulsória a ser realizado pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Infraestrutura e posterior lançamento do valor no cadastro fiscal do imóvel.

A taxa de limpeza compulsória terá como base de cálculo o valor de 0,5% do valor de uma UFM (R$ 329,12) por metro quadrado de área limpa, conforme previsto na Lei Municipal Nº 14/2024.

Nova Granada - SP, 03 de setembro de 2026.

LUÍS CARLOS DE ALMEIDA
FISCAL DE OBRAS
MATRÍCULA: 28193

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Edital de Convocação das candidatas aprovadas, conforme especificadas abaixo para a apresentação da documentação exigida como requisito básico para provimento da vaga a qual concorreu.

Fica por este Edital, convocada as candidatas abaixo especificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para comparecerem nesta Prefeitura Municipal de Nova Granada – no Departamento Pessoal – no horário das 8h às 14h, para apresentar a documentação exigida como requisito básico para habilitação e provimento da vaga a qual concorreram, na forma prevista no Edital Completo que regeu o Processo Seletivo Simplificado, dentro do prazo de três(03) dias úteis, a contar da publicação.

Emprego de: MONITOR (A)

Candidatas	RG	Classificação
Giovana Maria Da Silva Francisco	572.236.588-27	22º lugar
Luciana Moura Frezarim Teixeira	288.419.448-70	23º lugar
Daniela Schuma de Oliveira	361.864.178-83	24º lugar
Daiane Deydes Costa Ribeiro	039.638.775-61	25º lugar
Roseli de Jesus Barbosa	171.138.928-50	26º lugar

Se as convocadas relacionadas neste Edital de Convocação não comparecerem no prazo que lhes foi assinado, ou não apresentar a documentação exigida, terá exaurido seus direitos decorrentes de suas habilitações, sendo no caso, convocada a candidata que lhes seguir na classificação do mesmo emprego.

E, para que produza seus efeitos legais e chegue ao conhecimento das interessadas é expedido este Edital, que vai publicado no Diário Oficial do Município, e afixado em local apropriado da Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP.

Nova Granada, 04 de setembro de 2026.

Luiz Augusto Salvador

Prefeito

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br